



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exma. Senhora Presidente
Mellyna Passos Maia Coelho

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para realização da despesa correspondente a **aquisição de material e artigos para enfeites e decorações**, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.

Atenciosamente,

São Miguel/RN, 20 de novembro de 2017.

Edme Barbosa da Silva
Secretaria Legislativa



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A **dispensa** tem como finalidade a **aquisição de material e artigos para enfeites e decorações**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4077 - Curtina 320 Id azul	UND	1		
2	4078 - Enfeites funny urso	UND	24		
3	4079 - Enfeites funny estrelas coração	UND	24		
4	4080 - Bolas 8cm	UND	24		
5	4081 - Bolas glitter 8cm	UND	12		
6	4082 - Bolas glitter 15cm	UND	6		
7	4083 - Festao filandia 270x30cm	UND	1		
8	4084 - Tela decorativa	UND	3		
9	4085 - Flores e galhos artificiais	UND	3		
10	4086 - Ouro enfeites natalinos	UND	6		
11	4087 - Champ enfeites natalinos	UND	6		
Total Geral					

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. S

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação está consoante com Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

4. ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. As obrigações e responsabilidades da Contratante serão estabelecidas na minuta do Contrato.

São Miguel-RN, 20 de novembro de 2017.

Edme Barbosa da Silva
Secretaria Legislativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-05

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



DESPACHO

Ao Setor de Finanças,

Aprovo solicitação e encaminhamento para abertura de procedimento administrativo para que seja providenciada pesquisa de preço e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas, com vista à **aquisição de material e artigos para enfeites e decorações**, conforme memorando em anexo.

São Miguel/RN, 01 de dezembro de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



COLETA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, através do Setor de Tesouraria, solicita orçamento para futura contratação dos itens abaixo discriminados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT	TOTAL
01	Curtina 320 ld azul	Und	01	115,00	115,00
02	Enfeites funny urso	Und	24	7,00	168,00
03	Enfeites funny estrelas coração	Und	24	6,00	144,00
04	Bolas 8cm	Und	24	7,00	168,00
05	Bolas glitter 8cm	Und	12	8,00	96,00
06	Bolas glitter 15cm	Und	06	14,00	84,00
07	Festao filandia 270x30cm	Und	01	190,00	190,00
08	Tela decorativa	Und	03	33,00	99,00
09	Flores e galhos artificiais	Und	03	44,00	132,00
10	Ouro enfeites natalinos	Und	06	10,00	60,00
11	Champ enfeites natalinos	Und	06	9,00	54,00

São Miguel-RN, 04 de dezembro de 2017.

DADOS DO INFORMADOR DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES
CNPJ	10.142.648/0001-95
RESPONSSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES
TELEFONE PARA CONTATO	(84) 3353-2135
E-MAIL PARA CONTATO	1EDGONCALVES.7@HOTMAIL.COM

Rosilda Gonçalves da Costa Alves
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



COLETA DE PREÇOS

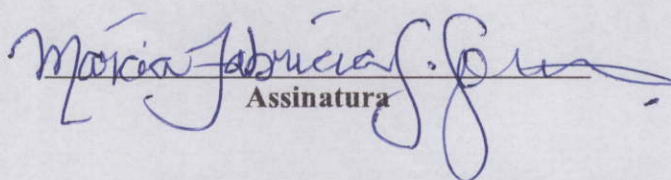
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, através do Setor de Tesouraria, solicita orçamento para futura contratação dos itens abaixo discriminados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT	TOTAL
01	Curtina 320 ld azul	Und	01	115,20	115,20
02	Enfeites funny urso	Und	24	7,20	172,80
03	Enfeites funny estrelas coração	Und	24	6,15	147,60
04	Bolas 8cm	Und	24	7,25	174,00
05	Bolas gliter 8cm	Und	12	8,15	97,80
06	Bolas gliter 15cm	Und	06	14,20	85,20
07	Festao filandia 270x30cm	Und	01	140,15	140,15
08	Tela decorativa	Und	03	33,25	99,75
09	Flores e galhos artificiais	Und	03	44,15	132,45
10	Ouro enfeites natalinos	Und	06	10,15	60,90
11	Champ enfeites natalinos	Und	06	9,25	55,50

São Miguel-RN, 04 de dezembro de 2017.

DADOS DO INFORMADOR DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	FRANCISCO KENNEDY W. MATIAS
CNPJ	02788502.0001-32
RESPONSSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	Marcia Fabucia
TELEFONE PARA CONTATO	84.3353 2858
E-MAIL PARA CONTATO	fabuciaartistas@gmail.com


Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



COLETA DE PREÇOS

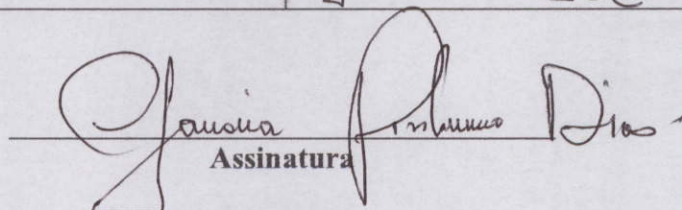
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, através do Setor de Tesouraria, solicita orçamento para futura contratação dos itens abaixo discriminados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT	TOTAL
01	Curtina 320 Id azul	Und	01	115.10	115.10
02	Enfeites funny urso	Und	24	7,15	171.60
03	Enfeites funny estrelas coração	Und	24	6.10	146.40
04	Bolas 8cm	Und	24	7,20	172.80
05	Bolas gliter 8cm	Und	12	8,10	97.20
06	Bolas gliter 15cm	Und	06	14,15	84.90
07	Festao filandia 270x30cm	Und	01	190.10	190.10
08	Tela decorativa	Und	03	33,20	99.60
09	Flores e galhos artificiais	Und	03	44.10	132.30
10	Ouro enfeites natalinos	Und	06	10,10	60.60
11	Champ enfeites natalinos	Und	06	9,20	55.20

São Miguel-RN, 04 de dezembro de 2017.

DADOS DO INFORMADOR DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	C. PINHEIRO DIAS FORMADOR ME
CNPJ	01.961.000.0001-10
RESPONSSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	CLAUDIA PINHEIRO DIAS
TELEFONE PARA CONTATO	(84) 99625 7374.
E-MAIL PARA CONTATO	claudiadias_5@hotmail.com


Assinatura

**Câmara Municipal de São Miguel**Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073

cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: adm

Chave de autenticação: 1087-7021-834

**MAPA DE COTAÇÃO**

Pesquisa: 194

Emissão: 08/12/2017

Forma de cotação: Por item

Objeto: Aquisição de material e artigos para enfeites e decorações.

Item	Quantidade	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			
1	1,00000	UNIDADE	4077 - Curtina 320 Id azul			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	17 - ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES - ME		115,00000	115,00	
	2	201 - C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME		115,10000	115,10	
	3	616 - FRANCISCO KENNEDY M MATIAS ME		115,20000	115,20	
			Valor médio (R\$):	115,10000	115,10	
2	24,00000	UNIDADE	4078 - Enfeites funny urso			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	17 - ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES - ME		7,00000	168,00	
	2	201 - C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME		7,15000	171,60	
	3	616 - FRANCISCO KENNEDY M MATIAS ME		7,20000	172,80	
			Valor médio (R\$):	7,11667	170,80	
3	24,00000	UNIDADE	4079 - Enfeites funny estrelas coração			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	17 - ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES - ME		6,00000	144,00	
	2	201 - C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME		6,10000	146,40	
	3	616 - FRANCISCO KENNEDY M MATIAS ME		6,15000	147,60	
			Valor médio (R\$):	6,08333	146,00	
4	24,00000	UNIDADE	4080 - Bolas 8cm			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	17 - ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES - ME		7,00000	168,00	
	2	201 - C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME		7,20000	172,80	
	3	616 - FRANCISCO KENNEDY M MATIAS ME		7,25000	174,00	
			Valor médio (R\$):	7,15000	171,60	
5	12,00000	UNIDADE	4081 - Bolas glitter 8cm			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	17 - ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES - ME		8,00000	96,00	
	2	201 - C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME		8,10000	97,20	
	3	616 - FRANCISCO KENNEDY M MATIAS ME		8,15000	97,80	
			Valor médio (R\$):	8,08333	97,00	
6	6,00000	UNIDADE	4082 - Bolas glitter 15cm			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	17 - ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES - ME		14,00000	84,00	
	2	201 - C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME		14,15000	84,90	
	3	616 - FRANCISCO KENNEDY M MATIAS ME		14,20000	85,20	
			Valor médio (R\$):	14,11667	84,70	
7	1,00000	UNIDADE	4083 - Festao filandia 270x30cm			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	17 - ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES - ME		190,00000	190,00	
	2	201 - C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME		190,10000	190,10	
	3	616 - FRANCISCO KENNEDY M MATIAS ME		190,15000	190,15	
			Valor médio (R\$):	190,08333	190,08	
8	3,00000	UNIDADE	4084 - Tela decorativa			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	17 - ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES - ME		33,00000	99,00	
	2	616 - FRANCISCO KENNEDY M MATIAS ME		33,25000	99,75	
	3	201 - C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME		233,20000	699,60	
			Valor médio (R\$):	99,81667	299,45	
9	3,00000	UNIDADE	4085 - Flores e galhos artificiais			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	17 - ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES - ME		44,00000	132,00	
	2	201 - C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME		44,10000	132,30	
	3	616 - FRANCISCO KENNEDY M MATIAS ME		44,15000	132,45	
			Valor médio (R\$):	44,08333	132,25	
10	6,00000	UNIDADE	4086 - Ouro enfeites natalinos			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	17 - ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES - ME		10,00000	60,00	
	2	201 - C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME		10,10000	60,60	
	3	616 - FRANCISCO KENNEDY M MATIAS ME		10,15000	60,90	
			Valor médio (R\$):	10,08333	60,50	
11	6,00000	UNIDADE	4087 - Champ enfeites natalinos			
	Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1	17 - ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES - ME		9,00000	54,00	
	2	201 - C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME		9,20000	55,20	
	3	616 - FRANCISCO KENNEDY M MATIAS ME		9,25000	55,50	
			Valor médio (R\$):	9,15000	54,90	

Total por fornecedor

Credor/Fornecedor	Valor Total (R\$)
201 - C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME	1.925,80
616 - FRANCISCO KENNEDY M MATIAS ME	1.331,35
17 - ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES - ME	1.310,00
Valor total médio (R\$):	1.522,38

Fornecedores com menor valor

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
17 - ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES - ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1.310,00
	Total geral (R\$):	1.310,00

Total por centro de custo

Centro de custo	Total menor valor (R\$)	Total valor médio (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	1.310,00	1.522,38
Total geral (R\$):	1.310,00	1.522,38

**Câmara Municipal de São Miguel**

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073

cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: adm

Chave de autenticação: 1087-7021-834

**MAPA DE COTAÇÃO**

Maria Lucineide Pereira Lima

Maria Lucineide Pereira Lima

Tesoureira

CPF: 761.512.804-82



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-84

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

LN 8.666/93, Art. 7º, § 2º, III, e art. 14, caput; LE 4.041/71, art. 74;

Res. 011/2016 - TEC/RN, Art. 16, III.

A Excelentíssima

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Em atendimento ao Art. 7, § 2º, inciso III, e 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **aquisição de material e artigos para enfeites e decorações..**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 17 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Câmara Municipal de São Miguel.

São Miguel/RN, 12 de dezembro de 2017.

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

TESOUREIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente a **aquisição de material e artigos para enfeites e decorações.**, na conformidade com os incisos I a IV do art. 15 da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e instauração o presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 13 de dezembro de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-84

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

LC 101/2000, Art. 16º, II, / RES. 011/2016 TCE/RN Art. 16, V, Alínea b.

OBJETO: Aquisição de material e artigos para enfeites e decorações.

Na qualidade de Presidente, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 13 de dezembro de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através do(a) Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de material e artigos para enfeites e decorações..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até ____/____/____ podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-83

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 17 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ____/____/____.

Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Carla Custina Valcacer F. Aguiar
CPF: 027 772 114-92

2. Régela Maria de Souza
CPF: 852 710 474 15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES - ME
CNPJ: 70.148.648/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:34 do dia 20/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2018.

Código de controle da certidão: **5695.5C58.DDB3.D5BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 70.148.648/0001-95

Certidão nº: 141774679/2017

Expedição: 13/12/2017, às 10:47:52

Validade: 10/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.148.648/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70148648/0001-95
Razão Social: ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES ME
Endereço: RUA CORONEL NUNES 37 / CENTRO / SAO MIGUEL / RN / 59920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2017 a 29/12/2017

Certificação Número: 2017113003530956016957

Informação obtida em 13/12/2017, às 10:45:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5309829
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ROSILDA GONCALVES DA COSTA ALVES - ME**
CNPJ: **70.148.648/0001-95** Inscrição Estadual: **20.133.435-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **13/12/2017 às 09:49:13** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.160.34**.

Validade até **12/01/2018**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUN. DE ADM. FIN. PLAN. E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46-CENTRO Telefone: (84)3353-2351 CNPJ: 08.355.463/0001-88



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 13/12/2017

Contribuinte: ROSILDA GONÇALVES DA COSTA ALVES - ME		Inscrição Mercantil: 3400333 Sequencial: 6084536 Referência Loteamento:
Localização: RUA CEL. NUNES, 37 , CENTRO		Cadastro Imobiliário: 01.01.028.0052.001
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 410
Razão Social: ROSILDA GONÇALVES DA COSTA ALVES - ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
70.148.648/0001-95	201334356	3400333
Código Atividade Principal: 4763601 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREAT	Código Atividade Sec.: 4755502 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
Início Atividade: 20/06/1994	Validade: 12/01/2018	
Observações: Válido por 30 dias.		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:

<http://gestor.tributosmunicipais.com.br/saomiguel/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

AEBC55AC35F526E56330723D20FCE0AB271FC9EF



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 027/2017.
Aquisição de material e artigos para enfeites e decorações.

I – Do relatório

A Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação por Limite nº. 027/2017, tendo por objeto a **aquisição de material e artigos para enfeites e decorações.**

Acompanharam o processo as cotações/orçamentos das empresas consultadas.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradora para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou diversos casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação: Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que se trata da **aquisição de material e artigos para enfeites e decorações**.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

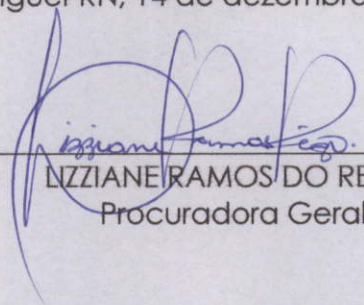
III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 14 de dezembro de 2017.


LIZZIANE RAMOS DO REGO
Procuradora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

OBJETO: Aquisição de material e artigos para enfeites e decorações.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ROSILDA GONÇALVES DA COSTA ALVES ME, inscrito no CNPJ nº. 70.148.648/0001-95, objetivando a **aquisição de material e artigos para enfeites e decorações**, com o valor de **R\$ 1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais)**.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 15 de dezembro de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 027/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ROSILDA GONÇALVES DA COSTA ALVES ME, inscrito no CNPJ nº. 70.148.648/0001-95, objetivando a **Aquisição de material e artigos para enfeites e decorações**, com o valor de **R\$ 1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 15 de dezembro de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2017

OBJETO: Aquisição de material e artigos para enfeites e decorações.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ROSILDA GONÇALVES DA COSTA ALVES ME, inscrito no CNPJ nº. 70.148.648/0001-95, objetivando a Aquisição de material e artigos para enfeites e decorações, com o valor de R\$ 1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 15 de dezembro de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 40618877

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 26 de Dezembro
de 2017. Edição 0283.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 027/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ROSILDA GONÇALVES DA COSTA ALVES ME, inscrito no CNPJ nº. 70.148.648/0001-95, objetivando a Aquisição de material e artigos para enfeites e decorações, com o valor de R\$ 1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 15 de dezembro de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 62683E32

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 26 de Dezembro
de 2017. Edição 0283.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamm.com.br/diariomunicipal>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	0000000032 / 2017	155421
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000027/2017
Data da Expedição do Termo: 15/12/2017 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 26/12/2017 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 13.303/2016, art. 29, II
Valor Contratado: 1310,00
Objeto: Aquisição de material e artigos para enfeites e decorações.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MELLYNA PASSOS MAIA COELHO
CPF: 08260880407

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TR 540037.pdf
Código Validador do Arquivo: 880BB619858555C43CA68D4E45FF19F8

Nome do Arquivo Anexado: TR 540038.pdf
Código Validador do Arquivo: 1DE0B8648F5199812EBFE1B2FFB5BD21

Nome do Arquivo Anexado: TR 540040.pdf
Código Validador do Arquivo: 70605C7846C42CEC0034B60AA863B1D7

Nome do Arquivo Anexado: TR 540044.pdf
Código Validador do Arquivo: 7DB0855651368F17FE19A920AD5B6E31

Nome do Arquivo Anexado: TR 540043.pdf
Código Validador do Arquivo: 6702B35C01EB39EAC3C8B1D613DB4240

Nome do Arquivo Anexado: TR 540042.pdf
Código Validador do Arquivo: 12F21A00414A24CA81CB8FC8331B8276

Nome do Arquivo Anexado: TR 540041.pdf
Código Validador do Arquivo: F34DFF28C664453A092D04DEA6676098

Nome do Arquivo Anexado: TR 540039.pdf
Código Validador do Arquivo: 850C2A3E4BE52A0A3FB30785F73BD007

JUSTIFICATIVA(S):



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Justificamos a necessidade para ornamentação da Câmara Municipal no período Natalino.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 155421

Data e hora do Envio: 05/01/2018 10:32:00

Data e hora da criação deste Documento: 05/01/2018 10:32:29